



EDITAL Nº 189/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, NA CLASSE DE PROFESSOR AUXILIAR, NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia — Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe assegura o art. 267 da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, e observando as disposições das Leis Estaduais nºs. 8.352, de 02 de setembro de 2002, e 12.209, de 20 de abril de 2011; da Resolução Consepe nº 88, de 23 de julho de 2014, alterada pela Resolução Consepe nº 65, de 26 de novembro de 2015, torna público que estarão abertas, no período de **01 a 21 de agosto de 2024**, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao preenchimento de vaga existente para o ingresso na carreira do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia, na classe de **Professor Auxiliar**, Nível "A", na área de conhecimento/matéria/disciplinas indicadas no **item 2** e sob as condições especificadas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Concurso Público, objeto do presente Edital, visa o preenchimento de vaga imediata existente para o cargo permanente do quadro de pessoal da Uesb, indicada no item 2 deste Instrumento, bem como das que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do presente Concurso, segundo as necessidades da Instituição e observada a ordem rigorosa de classificação.
- **1.2.** O regime jurídico do candidato aprovado, que venha a ser nomeado e empossado, será estatutário, regido pela Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.
- **1.3.** Nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 8.352/2002, ao docente integrante da carreira do Magistério Público Superior das Universidades do Estado da Bahia cumpre o desenvolvimento de atividades relacionadas:
- a) ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, sirvam à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação, difusão e comunicação do saber;
- b) ao exercício de direção e assessoramento na administração acadêmica.
- **1.4.** Os Planos de Trabalho, os turnos e horários específicos para desenvolvimento das atividades, em especial as referentes às atividades de ensino relacionadas aos cursos, regulares e de oferta especial, de graduação e de pós-graduação, serão definidos pelas instâncias setoriais de gestão acadêmica, na conveniência do planejamento institucional, prevalecendo o interesse público e o atendimento da missão institucional da Uesb.





1.5. O ato de inscrição no concurso público implica a declaração de conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como dos dispositivos legais nele referidos e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. DA VAGA E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A vaga disponível para o certame instituído pelo presente Edital, com suas caraterísticas e requisitos, encontra-se discriminada abaixo:

Campus de Jequié

Departamento de Saúde II - DS II

Fone: (0xx73) 3528-9610 – e-mail: <u>ds2jq@uesb.edu.br</u>

Matéria/Área de Conhecimento/Disciplina	Vagas	Carga Horári a	Classe	Exigência Mínima
Estágio Curricular Supervisionado em Saúde da Mulher I e Estágio Curricular Supervisionado em Saúde da Mulher II	01	40 h	Auxiliar	Graduação em Medicina, com Pósgraduação <i>lato sensu</i> (Residência ou Especialização) em Ginecologia e Obstetrícia.

3. DAS INSCRIÇÕES: PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- **3.1.** As inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério Superior, objeto deste Edital, deverão ser realizadas, no período de **01 a 21 de agosto de 2024, exclusivamente pela** *internet*, **por meio do** *link* http://www.dilectus.uesb.br/candidato/inscricao.
- **3.2.** Ao acessar o *link* indicado no subitem anterior, o candidato deverá cumprir os seguintes procedimentos:
- I. acessar a opção "Inscrições no Concurso Público", quando será disponibilizado Formulário de Inscrição, cujos campos deverão ser todos preenchidos;
- II. após o preenchimento, o Formulário de Inscrição deverá ser impresso, assinado e digitalizado;
- III. o candidato deverá preencher, assinar e encaminhar o Termo de Compromisso de Não Acumulação Ilegal de Cargos Públicos (**Anexo I** deste Edital);
- IV. após o cumprimento dos procedimentos anteriores, o candidato deverá gerar o boleto bancário, referente à taxa de inscrição deste certame, observando as disposições do item 4 deste Edital.





- **3.2.1.** O valor da Taxa de Inscrição, referida no inciso IV do subitem anterior deste Edital, é de R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo ser requerida isenção de pagamento, exclusivamente, nos casos previstos em Lei, conforme **item 5** deste Edital.
- **3.3.** Após os procedimentos descritos no **subitem 3.2**. deste Edital, o candidato deverá providenciar o envio da documentação necessária para a efetivação da inscrição, conforme orientações nos **subitens 3.4 e 3.5** deste Edital.
- **3.4.** Os documentos exigidos para efetivação da inscrição são:
- a) formulário de inscrição digitalizado, conforme indicado no inciso II do **subitem 3.2.** deste Edital;
- b) Termo de Compromisso de Não Acumulação Ilegal de Cargos Públicos, conforme indicado no inciso III do **subitem 3.2.** deste Edital;
- c) comprovante de pagamento de taxa de inscrição, dispensável nos casos de deferimento de pedido de isenção, conforme item 5, deste Edital, devendo neste caso, o candidato anexar cópia da Portaria Uesb com o resultado da análise dos pedidos de isenção;
- d) cópia da Cédula de Identidade (RG), para candidatos brasileiros, ou, no caso de estrangeiros, cópia do passaporte com visto de permanência, seguido de autorização para o trabalho;
- e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) currículo atualizado extraído da Plataforma Lattes/CNPq, https://lattes.cnpq.br;
- g) cópia do Diploma de Graduação (frente e verso), de curso devidamente reconhecido pelas autoridades competentes, atestando formação compatível com as exigências estabelecidas para preenchimento da vaga pleiteada pelo candidato;
- h) cópia do Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência (frente e verso) e/ou cópia do Diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu (frente e verso), de curso devidamente reconhecido pelas autoridades competentes, atestando formação compatível com as exigências estabelecidas para preenchimento da vaga pleiteada pelo candidato;
- certidão de nascimento de recém-nascido/lactente, até 06 (seis) meses de idade, exclusivamente para candidata lactante que requeira condição especial para realização da prova escrita mediante concessão de intervalo para amamentação, conforme subitem 8.10 deste Edital;
- **3.4.1.** No caso de Diploma de Graduação obtido em instituição estrangeira, o mesmo deverá estar devidamente revalidado por instituição brasileira competente, nos termos da legislação vigente.
- **3.4.2.** No caso de Diploma de Pós-Graduação obtido em instituição estrangeira, o mesmo deverá estar reconhecido por instituição brasileira e Programa de Pós-Graduação competente, nos termos da legislação vigente.
- **3.4.3.** No caso de candidato que, no momento da inscrição, não estiver de posse da documentação prevista nas alíneas "g" e "h" do **subitem 3.4.** deste Edital, a mesma poderá ser substituída por





- "Declaração de Titulação", conforme modelo disponível no **Anexo II** deste Edital, devendo o candidato apresentar a comprovação quando da publicação da convocação para nomeação.
- **3.5.** A inscrição do candidato somente será efetivada após o cumprimento dos procedimentos previstos no **subitem 3.2**. deste Edital e o envio de toda a documentação discriminada no **subitem 3.4**, até a data limite de **22 de agosto de 2024**, conforme orientações a seguir:
- a) os documentos descritos no subitem 3.4. deverão ser todos reunidos em um único arquivo digital, no formato PDF;
- b) o arquivo resultante do procedimento indicado na alínea anterior deverá ser encaminhado via *e-mail* para a Gerência de Acesso e Acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação da Uesb, endereço <u>concursos@uesb.edu.br</u>;
- c) no *e-mail* de encaminhamento da documentação para a Uesb, deverá ser especificada, na linha de assunto, a informação "Documentos para Inscrição Concurso Público Edital 189/2024".
- 3.6. A data limite de 22 de agosto de 2024, refere-se apenas ao prazo máximo de encaminhamento de documentação dos pedidos de inscrição que tenham sido efetuados, via internet, nos termos dos subitens 3.1. e 3.2. deste Edital, até o prazo máximo de inscrição, correspondente às 23h59 do dia 21 de agosto de 2024.
- **3.6.1.** Documentação que não esteja de acordo com a orientação constante na alínea "a" do **subitem 3.5** não será considerada e não permitirá a homologação da inscrição do candidato.
- **3.6.2.** Não será admitido envio de documentação complementar. Caso o candidato perceba que deixou de encaminhar algum documento, poderá, até o prazo limite de **22 de agosto de 2024,** reencaminhar o arquivo, contendo todos os documentos de inscrição, e será considerado, para fins de homologação de inscrição, o último arquivo encaminhado.
- **3.7.** Outros documentos, especificados neste Edital, conforme **subitens 10.1**, **13.4**, **13.10** e **13.11**, serão solicitados em momentos posteriores do concurso público, quando da realização das provas e, no caso de aprovação e classificação do candidato, para nomeação e posse.
- **3.8.** Ao ser notificado sobre a confirmação de recebimento do pedido de inscrição e da documentação encaminhada, o candidato não deve presumir que sua documentação esteja completa, correta e homologada, uma vez que a mesma será submetida à análise por Comissão indicada pela Pró-Reitoria de Graduação e à homologação pelo Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uesb.
- **3.9.** A assinatura do requerimento de inscrição por parte do candidato pressupõe a sua aceitação aos termos deste Edital, bem como seu conhecimento quanto às condições exigidas para participação no Concurso e ocupação do cargo escolhido, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes e necessários.





4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **4.1.** A taxa de inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo ser paga em qualquer banco por meio de boleto bancário, até o dia **22 de agosto de 2024**, sendo que a confirmação da inscrição estará condicionada à comprovação do pagamento de taxa de inscrição.
- **4.1.1**. Não será admitido como comprovante de pagamento o agendamento de pagamento bancário que não tenha se efetivado até a data limite de **22 de agosto de 2024**.
- **4.2.** Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **5.1.** Terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme art. 56 do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e Decreto 6.593/2008, desde que cumpram os requisitos:
 - a) tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias;
 - **b**) tenha NIS cadastrado (não excluído) em seu nome;
 - c) informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;
 - d) tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 (quarenta e oito) meses.
- **5.2.** Para assegurar o direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá apresentar requerimento, no período de **01 de agosto até às 23h59 do dia 03 de agosto de 2024**, exclusivamente através do *link*: Solicitação de Isenção de Taxa.
- **5.2.1.** No requerimento de solicitação de isenção, o candidato deverá anexar:
- a) comprovante de cadastramento no CadÚnico, em formato PDF, retirado da plataforma <u>https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/</u>, que esteja atualizado e vigente no momento de efetivação da solicitação;
- b) documento oficial de identificação com foto.
- **5.2.2.** A Uesb poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **5.3.** O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado por meio de Portaria da Uesb a ser publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado na página da Uesb **até o dia 07 de agosto de 2024**.





- **5.4.** Candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, **nos dias 08 e 09 de agosto de 2024**.
- **5.4.1.** Os recursos contra o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deverão ser encaminhados para o *e-mail* <u>concursos@uesb.edu.br</u>, com a informação "**Recurso Isenção Edital 189/2024**" na linha de assunto da mensagem, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no **Anexo III** deste Edital.
- **5.4.2.** O Formulário com a apresentação do recurso, juntamente com eventual documentação comprobatória dos argumentos apresentados, deverão ser reunidos em arquivo digital único, no formato PDF.
- **5.5.** Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com os meios indicados neste item do Edital não serão analisados.
- **5.6.** O resultado final da homologação das isenções, após avaliação dos recursos eventualmente apresentados, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página da Uesb (www.uesb.br/concursos) **até o dia 16 de agosto de 2024**.
- **5.7.** O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, mesmo se aceito, não dispensa o candidato de efetuar todos os procedimentos de inscrição e envio de documentos descritos no **item 3, subitens 3.1 a 3.9 deste Edital**, de forma a solicitar sua inscrição efetiva no certame disciplinado pelo presente Instrumento.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

- **6.1.** A relação das inscrições homologadas para o concurso regido por este Edital será publicada, mediante ato expedido pelo Reitor da Uesb, no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página da Uesb (http://www2.uesb.br/concursos/), **até o dia 28 de agosto de 2024**.
- **6.1.1.** Não serão homologadas inscrições que tenham sido encaminhadas sem a apresentação da totalidade dos documentos exigidos e sem a observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital.
- **6.2.** Candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das homologações das inscrições poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, até o prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado das homologações no Diário Oficial do Estado (DOE).
- **6.2.1.** Os recursos contra o resultado das homologações das inscrições deverão ser encaminhados para o *e-mail* <u>concursos@uesb.edu.br</u>, com a informação "**Recurso Edital 189/2024**" na linha de assunto da mensagem, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no **Anexo III** deste Edital.





- **6.2.2.** O Formulário com a apresentação do recurso, juntamente com eventual documentação comprobatória dos argumentos apresentados, deverão ser reunidos em arquivo digital único, no formato PDF.
- **6.3.** Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com os meios indicados neste item do Edital não serão analisados.
- **6.4.** Não serão acatados recursos que se fundamentem na apresentação de documentos indicados neste Edital como de encaminhamento obrigatório no prazo regular de inscrições.
- **6.5.** É obrigação do candidato acompanhar as publicações oficiais da Universidade a respeito dos procedimentos e etapas do concurso público regido pelo presente certame, não podendo, em nenhum momento, invocar desconhecimento das informações e orientações que forem publicizadas pelos setores da Uesb envolvidos na realização do certame.
- **6.6.** O resultado final da homologação das inscrições, após avaliação dos recursos eventualmente apresentados, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página da Uesb (www.uesb.br/concursos) **até** o dia **06 de setembro de 2024**.

7. DAS PROVAS: INFORMAÇÕES GERAIS E BANCAS EXAMINADORAS

- **7.1.** O concurso público para a classe de Professor Auxiliar constará de provas de caráter eliminatório e classificatório, sendo:
- a) **prova escrita**, destinada a avaliar os conhecimentos do candidato na matéria para a qual se inscreveu e sua capacidade em abordar, desenvolver e correlacionar o tema sorteado, de caráter **eliminatório**, sendo que somente avançarão para as provas seguintes os candidatos que obtenham nota mínima de 7,0 (sete) na avaliação da Banca Examinadora;
- b) **prova didática**, a ser realizada na forma de aula pública, ou, em casos especiais, devidamente informado pelo Departamento envolvido, na forma de prova didática de caráter teórico e/ou prático, destinada a avaliar o desempenho didático-pedagógico e o domínio de conteúdo do candidato, de caráter **eliminatório**, sendo que somente avançarão para a prova seguinte os candidatos que obtenham nota mínima de 7,0 (sete) na avaliação da Banca Examinadora;
- c) **prova de títulos**, de caráter **classificatório**, mediante avaliação dos títulos e atividades acadêmicas, científicas, artístico-literárias, didáticas, profissionais e administrativas do candidato, devidamente informadas no currículo Lattes do candidato e **comprovadas** mediante Diplomas, certificados, declarações, atestados e outros documentos.





- **7.2.** A prova escrita e a prova didática serão realizadas no *campus* universitário de Jequié da Uesb, local em que se encontra instalado o Departamento de Saúde II responsável pela vaga em disputa no certame regulado pelo presente Instrumento.
- **7.3.** A prova escrita e a prova didática versarão sobre assunto sorteado dentre uma relação de 10 (dez) pontos, com abrangência da área de conhecimento/matéria/disciplinas em exame.
- **7.4.** A relação dos 10 (dez) pontos para sorteio para realização das provas escrita e didática, para a vaga em disputa, será divulgada, **até o dia 01 de agosto de 2024**, na página da Uesb (http://www2.uesb.br/concursos/), acompanhada de sugestão de bibliografia básica.
- **7.5.** Para realização das provas escrita e didática, o candidato deverá comparecer ao local/sala definido, conforme divulgação prévia na página da Uesb (http://www2.uesb.br/concursos/), munido de um documento oficial de identidade, original, com foto: Carteira de Identidade recente; carteira expedida pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS com número de RG; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) ou passaporte brasileiro atualizado.
- **7.5.1.** É facultado ao candidato identificar-se por meio de documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, não sendo permitido a apresentação de foto de documento ou captura de tela (*print*).
- **7.6.** O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, nas datas e horários estabelecidos, para realização das provas escrita e didática, implicará sua desclassificação, automática e irrecorrível, no presente Concurso.
- **7.7.** Todas as atividades de avaliação dos candidatos envolvendo prova escrita, prova didática e prova de títulos serão realizadas pela Banca Examinadora, que se constitui na autoridade acadêmica responsável pela atribuição de notas e pontos aos candidatos concorrentes neste certame.
- **7.8.** Nos casos de recursos ou pedidos de revisão de decisões da Banca Examinadora, caberá ao Departamento de Saúde II a análise quanto à admissibilidade e fundamentação dos pedidos, mantendo-se a prerrogativa da Banca Examinadora em definir ou redefinir as notas e pontuações de cada candidato.
- **7.9.** A Banca Examinadora será composta por 03 (três) membros, sendo, no mínimo, 02 (dois) alheios ao quadro docente da Uesb, e todos com titulação acadêmica igual ou superior àquela exigida para ingresso na carreira docente.
- **7.10.** Não poderão compor a Banca Examinadora profissionais ou acadêmicos, independentemente de filiação institucional, que se enquadrem em qualquer das situações abaixo:





- a) cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato em atividade profissional;
- d) orientador, ex-orientador, coorientador ou ex-coorientador em cursos de pós-graduação de candidato.
- **7.11.** Até o dia **30 de agosto de 2024**, com base nas indicações aprovadas pelo Departamento, a Uesb deverá divulgar, em sua página institucional na *internet*, a composição da Banca Examinadora referente à vaga em disputa no presente certame, especificando titulação acadêmica e filiação institucional de cada um de seus membros.
- **7.12.** Salvo situações excepcionais, devidamente demonstradas e justificadas pelo Departamento, uma vez divulgada a composição da Banca Examinadora, não haverá substituição de seus membros.

8. DA PROVA ESCRITA

- **8.1.** A prova escrita, para a vaga prevista neste Edital, será realizada no dia **17 de setembro de 2024**, **às 08h00**, em sala específica, a ser definida pelo Departamento de Saúde II e divulgado na página da Uesb (http://www2.uesb.br/concursos/) **até o dia 11 de setembro de 2024**.
- **8.1.1.** O acesso dos candidatos à sala de prova será autorizado a partir das 07h30, após identificação do candidato, conforme subitens **7.5.** e **7.5.1** deste Edital.
- **8.1.2.** Não será permitido o acesso de candidatos à sala de provas após às 08h00.
- **8.2.** A aplicação da prova escrita será realizada por comissão designada pelo Departamento de Saúde II, composta por servidores docentes da instituição.
- **8.3.** Da relação de 10 (dez) pontos, referida nos **subitens 7.3 e 7.4** deste Edital, será sorteado, no início da prova escrita, ponto único, que constituirá o objeto da prova escrita para todos os candidatos concorrentes.
- **8.3.1.** O ponto sorteado deverá ser lido em voz alta e transcrito para o quadro branco, assim como o horário de início e término da prova.
- **8.4.** A prova escrita terá a duração de 05 (cinco) horas, sendo permitida, durante a primeira hora, consulta de material bibliográfico, exclusivamente em suporte impresso, na sala onde estiver sendo realizada a prova.
- **8.5.** Será disponibilizado aos candidatos folhas em branco para realização da prova escrita.





- **8.5.1.** A prova deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- **8.5.2.** O candidato não poderá, nas folhas disponibilizadas para realização da prova, identificar-se pelo seu nome, **sob pena de eliminação**, devendo apenas fornecer seu número de CPF em todas as folhas utilizadas.
- **8.6.** É vedado o uso de qualquer equipamento eletrônico, para qualquer fim, durante todo o período de realização da prova escrita.
- **8.7.** Após o período de 1 (uma) hora para realização de consulta, nenhum material de consulta poderá ser utilizado na elaboração da prova escrita, inclusive as anotações realizadas na primeira hora da prova, que deverão ser guardadas pelo candidato ou recolhidas pelos aplicadores.
- **8.8.** O candidato que, por qualquer motivo, se retirar da sala de realização da prova escrita, sem autorização da comissão responsável pela aplicação da prova, será eliminado do concurso.
- **8.9.** O candidato que, por qualquer motivo, necessitar se ausentar do local/prédio de realização da prova escrita, interrompendo sua participação no concurso, não terá direito ao retorno para concluíla.
- **8.10.** Candidatas que tenham comprovado a condição de lactante, no momento de inscrição para o concurso, e solicitado condição especial para amamentação durante a prova escrita, deverão comparecer ao local da prova com o recém-nascido lactente e um acompanhante adulto (a partir de 18 anos).
- **8.10.1.** No momento de realização da prova escrita, o acompanhante adulto, indicado no subitem anterior, ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
- **8.10.2.** O acompanhante adulto da criança, no caso de candidata lactante, deverá cumprir todas as exigências estabelecidas aos candidatos presentes no local das provas, incluindo a proibição do uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- **8.10.3.** A candidata lactante que não se apresentar ao local das provas com o acompanhante adulto não poderá, em qualquer hipótese, permanecer com o recém-nascido no local de realização da prova escrita.
- **8.10.4.** A Uesb não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda do recémnascido.
- **8.10.5.** No momento da amamentação, a candidata lactante será encaminhada à sala reservada sem o material da prova escrita, acompanhada de um fiscal indicado pela comissão responsável pela





aplicação da prova escrita, não podendo ter contato com o acompanhante responsável pelo recémnascido.

- **8.10.6.** Nos termos dos subitens anteriores, será concedido tempo adicional à candidata lactante de, no máximo, 01 (uma) hora, para realização de sua prova escrita, conforme Lei nº 13.872/2019.
- **8.11.** As provas escritas serão avaliadas pela Banca Examinadora, utilizando-se como referência o Barema de Avaliação da Prova Escrita, Anexo IV da Resolução Consepe/Uesb nº 88/2014, disponível na página da Uesb (http://www2.uesb.br/concursos/).
- **8.12.** Os resultados obtidos por cada candidato na prova escrita serão publicados em Diário Oficial do Estado e disponibilizados na página da Uesb (http://www2.uesb.br/concursos/) no dia 19 de setembro de 2024.
- **8.13.** Candidatos que se sentirem prejudicados com o Resultado da Prova Escrita poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, **nos dias 20 e 21 de setembro de 2024**.
- **8.13.1.** Os recursos contra o Resultado da Prova Escrita deverão ser encaminhados para o *e-mail* <u>concursos@uesb.edu.br</u>, com a informação "**Recurso Prova Escrita Edital 189/2024**" na linha de assunto da mensagem, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no **Anexo III** deste Edital.
- **8.13.2.** O Formulário com a apresentação do recurso, juntamente com eventual documentação comprobatória dos argumentos apresentados, deverão ser reunidos em arquivo digital único, no formato PDF.
- **8.14.** Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com os meios indicados neste item do Edital não serão analisados.
- **8.15.** É obrigação do candidato acompanhar as publicações oficiais da Universidade a respeito dos procedimentos e etapas do concurso público regido pelo presente certame, não podendo, em nenhum momento, invocar desconhecimento das informações e orientações que forem publicizadas pelos setores da Uesb envolvidos na realização do certame.
- **8.16.** Em hipótese alguma será disponibilizado ao candidato o espelho da prova escrita.
- **8.17.** O resultado da análise dos recursos quanto aos resultados da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página da Uesb (http://www2.uesb.br/concursos/) até o dia 25 de setembro de 2024.
- **8.17.1.** Após análise dos recursos, havendo alteração no Resultado da Prova Escrita, o mesmo será republicado; do contrário, permanecerão os resultados atribuídos a cada candidato quando da publicação em Diário Oficial do Estado em **19 de setembro de 2024**.





9. DA PROVA DIDÁTICA

- **9.1.** Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova escrita, deverão comparecer, em dia, horário e local indicados pelo Departamento e divulgados pela Gerência de Acesso e Acompanhamento/Subgerência de Concurso e Seleção na página da Uesb (http://www2.uesb.br/concursos/), para sorteio do ponto para realização da prova didática.
- **9.1.1.** A ordem de realização das provas didáticas será definida pela ordem alfabética dos nomes dos candidatos aprovados na prova escrita, respeitando-se, em todos os casos, o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e o início da realização da prova didática (aula pública).
- **9.2.** Da lista de 10 (dez) pontos, referida nos **subitens 7.3 e 7.4** deste Edital, o ponto que tiver sido sorteado para desenvolvimento da prova escrita será retirado e <u>não fará</u> parte do sorteio para a prova didática de nenhum dos candidatos.
- **9.3.** Deverá ser respeitado, para cada candidato, o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e a realização da prova didática.
- **9.4.** A prova didática será realizada sob a forma de aula pública, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora.
- **9.5.** Será permitida, nas sessões das aulas públicas, à exceção dos candidatos concorrentes, a presença do público, na condição de ouvinte.
- **9.6.** As instalações e equipamentos disponíveis para desenvolvimento da prova didática/aula pública por parte dos candidatos são aqueles existentes na Universidade:
- a) sala de aula;
- b) projetor/data show;
- c) notebook;
- d) quadro branco;
- e) pincéis atômicos;
- f) apagador.
- **9.7.** Casos especiais em que a prova didática constar de prova de natureza prática ou teórico/prática, deverão ser indicados previamente pelo Departamento de Saúde II, que deverá também informar a relação dos materiais e recursos disponíveis na Instituição para desenvolvimento da prova didática.
- **9.8.** Antes do início da prova didática, **o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o respetivo plano de aula**, impresso, em 03 (três) vias, conforme o ponto sorteado.





- **9.9.** A prova didática ou aula pública, prevista no presente concurso público, destinada ao provimento de cargo ou emprego público, é considerada como prova oral, devendo a mesma ser gravada para efeito de registro e avaliação, em obediência ao disposto no art. 174 da Lei Estadual nº 12.209/2011.
- **9.10.** A prova didática terá duração de 45 (quarenta e cinco) a 50 (cinquenta) minutos.
- **9.10.1.** Nos casos de prova didática de natureza prática, o tempo de prova poderá ser ampliado à critério da Banca Examinadora, e, uma vez iniciada, não deverá ser interrompida.
- **9.11.** Será permitido aos integrantes da Banca Examinadora emitir comentários ou questionamentos ao candidato, acerca do tema da aula, após a realização da prova didática.
- **9.12.** As provas didáticas serão avaliadas pela Banca Examinadora indicada pelo Departamento, utilizando-se como referência o Barema de Avaliação da Aula Pública, Anexo V da Resolução Consepe/Uesb nº 88/2014, disponível na página da Uesb na *internet* (http://www2.uesb.br/concursos/).

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- **10.1.** No momento de realização da prova didática, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora versão impressa e encadernada de seu currículo Lattes, com comprovação de:
 - I. <u>Formação Acadêmica</u> (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, Estágios de Pós-Doutoramento);
 - II. <u>Atividades de Ensino</u> (experiência no ensino superior e na educação básica; monitoria de ensino na educação superior; orientações diversas a discentes monitoria, iniciação científica, trabalho de conclusão de curso ou monografia de graduação ou pósgraduação *lato sensu*, dissertação de mestrado, tese de doutorado, estágios, estágios de pesquisa de pós-doutorado etc.; aprovação em concursos ou seleções públicas em nível superior ou para a educação básica);
 - III. <u>Atividades Científicas, Técnicas ou Artísticas</u> (publicações, editoração, apresentação de trabalhos científicos, produtos técnicos desenvolvidos, patentes, softwares etc.);
 - IV. <u>Atividades Acadêmicas, Administrativas e Profissionais</u> (ocupação de cargos da administração acadêmica no ensino superior, cargos de administração escolar na educação básica, participação em bancas e comissões julgadoras, participação em projetos de pesquisa).
- **10.1.1.** Os títulos e atividades passíveis de pontuação para a prova de títulos podem ser conferidos no Barema de Avaliação de Prova de Títulos, constante no Anexo VII da Resolução Consepe nº 88/2014, disponível na página da Uesb (http://www2.uesb.br/concursos/) e no Manual do Candidato.





- **10.2.** A Banca Examinadora efetuará a análise da documentação referente à prova de títulos, entregue pelo candidato no momento indicado no subitem **10.1**, apenas no caso de o candidato atingir a nota mínima de 7,0 (sete) na prova didática.
- **10.2.1**. A entrega da versão impressa e encadernada do currículo Lattes e comprovações não gera expectativa de que o candidato passará para a etapa da prova de títulos.
- **10.3.** Na prova de títulos serão pontuados apenas os títulos e atividades comprovados e obtidos/realizados dentro dos seguintes marcos temporais:
- I. Formação Acadêmica: serão computados os títulos obtidos, e comprovados, pelo candidato ao longo de toda sua trajetória acadêmica;
- II. Atividades de Ensino: serão computadas as atividades comprovadas, realizadas a partir de 17 de julho de 2017 (últimos 07 anos); atividades realizadas antes desta data não serão pontuadas e não devem ser comprovadas pelo candidato;
- III. Atividades Científicas, Técnicas ou Artísticas: serão computadas as atividades comprovadas, realizadas a partir de 17 de julho de 2017 (últimos 07 anos); atividades realizadas antes desta data não serão pontuadas e não devem ser comprovadas pelo candidato;
- IV. Atividades Acadêmicas, Administrativas e Profissionais: serão computadas as comprovações apresentadas pelo candidato, referentes a toda sua trajetória acadêmica, com exceção das atividades específicas de ocupação de cargos de gestão administrativa, na educação superior ou na educação básica, as quais serão avaliadas apenas se realizadas a partir de 17 de julho de 2009 (últimos 15 anos).
- **10.3.1.** Conforme indicado nos **subitens 3.4.1 e 3.4.2** deste Edital, somente será admitida comprovação de formação acadêmica obtida em país estrangeiro, na graduação ou na pósgraduação, se o Diploma apresentado pelo candidato estiver devidamente revalidado ou reconhecido por instituição brasileira competente, nos termos da legislação vigente.
- **10.4.** A análise da Banca Examinadora e a pontuação do candidato na prova de títulos obedecerão o Barema de Avaliação de Prova de Títulos, Anexo VII da Resolução Consepe/Uesb nº 88/2014, sendo que a pontuação final de cada candidato será calculada obedecendo-se o disposto no art. 26, Anexo I, da referida Resolução, disponível na página da Uesb (http://www2.uesb.br/concursos/).
- **10.5.** Títulos e atividades registrados no currículo *Lattes* do candidato, mas não comprovados, não serão, em nenhuma hipótese, pontuados para efeito do desempenho do candidato na prova de títulos.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Todos os candidatos que realizaram provas, e que tenham obtido nota mínima de 7,0 (sete) na prova escrita **e** na prova didática serão considerados aprovados e a média final será definida considerando os seguintes procedimentos:





- I. à nota da prova escrita será atribuído peso 4 (quatro);
- II. à nota da prova didática será atribuído peso 4 (quatro);
- III. à nota da prova de títulos será atribuído peso 2 (dois);
- IV. a nota final de cada candidato aprovado será estabelecida mediante emprego da fórmula (PE x 4 + PD x 4 + PT x 2) / 10, onde PE = nota do candidato na prova escrita, PD = nota do candidato na prova didática, PT = nota do candidato na prova de títulos.
- **11.2.** Em caso de empate na classificação de candidatos concorrentes a uma mesma vaga, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade e desempate:
- I. candidato que tiver obtido maior nota na prova didática;
- II. candidato que tiver obtido a maior nota na prova escrita;
- III. candidato que tiver maior idade, definida por ano, mês e dia de nascimento.
- **11.3.** O resultado final do Concurso Público regulado pelo presente Edital, com a pontuação obtida pelos candidatos concorrentes e aprovados, deverá ser publicado no DOE até o dia **09 de outubro de 2024**.

12. DOS RECURSOS AO RESULTADO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS

- 12.1. O candidato que se sentir prejudicado com o resultado do concurso poderá, nos dias 10 e 11 de outubro de 2024, apresentar recurso, desde que devidamente fundamentado.
- **12.2.** O recurso ao resultado final deverá ser encaminhado por *e-mail*, endereço concursos@uesb.edu.br, com a informação "**Recurso Resultado Final Edital 189/2024**", anexando o formulário de recurso (**Anexo III** deste Edital), devidamente preenchido, e documentos comprobatórios em um único arquivo, em formato PDF.
- **12.3.** Recursos interpostos após as 23h59 do dia **11 de outubro de 2024** não serão analisados.
- **12.4.** Em hipótese alguma serão disponibilizados os vídeos referentes às gravações das aulas públicas dos candidatos.
- **12.5.** Os recursos serão julgados, quanto à admissibilidade e fundamentação, pelo Departamento responsável pela vaga em disputa, que poderá, a depender de seu posicionamento, recorrer à análise e posicionamento final, quanto à revisão de pontuação, da Banca Examinadora.
- **12.6.** Os resultados dos julgamentos de recursos serão homologados pelo Reitor da Uesb e caso haja alteração no resultado final o resultado final do concurso, após recursos, será publicado no DOE até o dia **17 de outubro de 2024**, com a lista final dos candidatos classificados.





13. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- **13.1.** A aprovação neste Concurso não cria, para o candidato, direito à nomeação, sendo que esta, quando se der, deverá respeitar os procedimentos de provimento de cargos efetivos nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado da Bahia, fixados em Lei, e a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- **13.2.** A nomeação dos candidatos se dará obedecida a ordem de classificação final, observando as necessidades do serviço, a conveniência da Instituição e a vaga existente ou outras que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
- **13.3.** Será facultado ao nomeado, uma única vez, mediante requerimento, desistir de sua nomeação e solicitar sua reclassificação para o último lugar da lista de aprovados no Concurso Público para seu cargo, antes de expirado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecidos para a posse.
- **13.3.1.** Na hipótese prevista neste subitem, a nomeação será tornada sem efeito, por ato próprio da autoridade competente, podendo o candidato reclassificado ser novamente convocado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga.
- **13.4.** Somente será empossado o candidato que, além de atender aos requisitos específicos do cargo, satisfaçam aos requisitos estabelecidos no § 3º do art. 14 da Constituição Estadual, acrescido pela Emenda Constitucional nº 17/2013, devendo, no prazo estabelecido no ato de nomeação, apresentar a documentação comprobatória, inclusive exames de saúde, atestando a sua aptidão para o exercício do cargo, e desde que não acumule ilegalmente cargo ou função pública.
- **13.5.** O candidato, nomeado no regime de trabalho de 40 horas semanais, não poderá acumular mais de dois cargos públicos.
- **13.6.** O candidato aprovado e nomeado poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), de acordo com as necessidades da Instituição, obedecido o regime de trabalho.
- **13.7.** O candidato aprovado e nomeado deverá assumir a disciplina para a qual prestou o concurso ou qualquer outra disciplina da área de vinculação, e/ou outras disciplinas afins, inclusive para assumir disciplinas de docentes que se afastarem para cursos de pós-graduação, para completar a carga horária mínima em horas-aula exigida, observando o respectivo regime de trabalho.
- **13.7.** Na hipótese de surgimento de vaga em *Campus* ou Departamento diferente da aprovação do candidato, desde que as matérias/disciplinas sejam equivalentes, a universidade poderá realizar sua convocação e o mesmo terá opção de solicitar reclassificação, passando a ocupar o último lugar, em caso de não interesse.





- **13.8.** A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia adota o princípio institucional da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, devendo o candidato aprovado, nomeado e empossado organizar seu Plano Individual de Trabalho de forma a atender os vários âmbitos de atuação de um docente de uma instituição universitária.
- **13.9.** O candidato nomeado, que for empossado com o Certificado ou a Certidão de conclusão do Curso de Graduação ou com a Ata da defesa da dissertação ou tese, deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) correspondentes, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de data de conclusão do curso, sob pena de exoneração, devendo esse mesmo prazo ser observado para fins de concessão do incentivo de pós-graduação, na forma disposta no § 1°, art. 29, da Lei 8.352/2002.
- **13.10.** O candidato aprovado só será empossado no cargo mediante a comprovação da sua titulação, expedida por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida ou autorizada pelos órgãos competentes, dentro do prazo legal para tomar posse, observando a exigência da classe pretendida, nos termos do § 1°, art. 9°, da Lei 8.352/2002, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição.
- **13.11.** O candidato será nomeado após entregar toda a documentação exigida no ato de convocação.
- **13.12.** A nomeação dependerá de prévia inspeção médica oficial e só poderá ser nomeado o candidato convocado que for julgado apto para o exercício do cargo, não acumular ilegalmente carga horária, cargo ou função pública ou privada e ter apresentado toda a documentação exigida no Edital de Convocação.

14. DA REMUNERAÇÃO

- **14.1.** A remuneração do candidato aprovado, nomeado e empossado, envolve salário-base, fixado na Lei 14.725/2024, de acordo com a classe, nível e regime de trabalho do docente, e gratificações estabelecidas no Estatuto do Magistério Público Superior das Universidades Estaduais da Bahia, Lei 8.352/2002 e no Estatuto do Servidor Público Civil do Estado da Bahia, Lei nº 6.677/1994.
- **14.2.** No caso de **Professor Auxiliar**, <u>regime de trabalho de 40 horas</u>, a remuneração prevista envolve:
- **14.2.1.** Professor Auxiliar, 40h, com título de pós-graduação *lato sensu*:
- a) Salário-base: R\$ 4.326,92;
- b) Incentivo de pós-graduação (Especialista): R\$ 865,38;
- c) Auxílio-Alimentação: R\$ 440,00;
- d) Total: R\$ 5.632,30.
- 14.2.2. Professor Auxiliar, 40h, com título de Mestre:





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

N° 16.825, de 04.07.2016

a) Salário-base: R\$ 4.326,92;

b) Incentivo de pós-graduação (Mestre): R\$ 1.730,76;

c) Auxílio-Alimentação: R\$ 440,00;

d) Total: R\$ 6.497,68.

14.2.3. Professor Auxiliar, 40h, com título de Doutor:

a) Salário-base: R\$ 4.326,92;

b) Incentivo de pós-graduação (Doutor): R\$ 2.596,15;

c) Auxílio-Alimentação: R\$ 440,00;

d) Total: R\$ 7.363,07.

14.3. A gratificação por incentivo de pós-graduação deverá ser requerida pelo docente junto ao seu Departamento de lotação.

14.4. No caso de docente nomeado para a classe de Professor Auxiliar e que seja possuidor de titulação acadêmica de Mestre ou Doutor, o mesmo poderá requerer promoção na carreira para as classes de Professor Assistente ou Professor Adjunto, respectivamente, após o cumprimento do período de estágio probatório (3 anos).

14.5. Docente que, ao ingressar na carreira do magistério público superior da Bahia, comprovar produção científica, técnica ou artística nos últimos dois anos, poderá requerer, junto ao Departamento de lotação, gratificação de 10% do salário-base como Incentivo por Produção Científica, Técnica ou Artística.

14.6. Docente integrante da carreira do magistério público superior poderá requerer alteração de regime de trabalho (de 40 horas para dedicação exclusiva) a qualquer tempo, estando o atendimento do pedido condicionado aos interesses e necessidades do Departamento e à disponibilidade de recursos orçamentários da instituição.

15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece a presente instrução e de que aceita as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

15.2. O Concurso é válido por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Universidade, uma vez, por igual período (art. 37, III, C.F.), contado da data da publicação dos resultados, reservando-se à Universidade, neste prazo, o direito de nomear o(s) candidato(s) habilitado(s), por ordem de classificação, na hipótese do surgimento de novas vagas para a(s) matéria(s), conforme **subitens 13.1 e 13.2** deste Edital.





- **15.3.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no processo do Concurso Público, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- **15.4.** O candidato nomeado e empossado só poderá afastar-se da Universidade após, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício, que corresponde ao período do estágio probatório, conforme previsto no § 1°, art. 33 da Lei 8.352/2002.
- **15.5.** Após homologação do resultado do Concurso, não havendo pendência, a documentação protocolada pelo candidato no ato da inscrição estará à sua disposição, para devolução, no Departamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual será descartada, inclusive o Currículo Lattes comprovado.
- **15.5.1.** Em havendo recurso de candidatos não aprovados, os documentos só poderão ser disponibilizados após o julgamento e decisão final do recurso.
- **15.6.** A Uesb fará publicar em sua página na *internet*, (http://www2.uesb.br/concursos/), até o dia **29 de julho de 2024**, o Manual do Candidato, contendo informações complementares inerentes ao Concurso regido por este Edital.
- **15.7.** Maiores informações sobre o presente Edital podem ser obtidas na página da Uesb na *internet*, (http://www2.uesb.br/concursos/), ou por telefone, junto à Gerência de Acesso e Acompanhamento, (77) 3424-8721, ou, ainda, junto ao Departamento responsável pela vaga disponível para preenchimento no presente Concurso.
- **15.7.1.** Os números de telefone e *e-mail* de contato do Departamento de Saúde II da Uesb, que oferece vaga no presente Edital, estão disponíveis no **subitem 2.1** deste Edital.
- **15.8.** Os Anexos I, II e III encontram-se disponíveis no *site* da Uesb (http://www2.uesb.br/concursos/), tornando-se parte integrante do presente Edital.
- 15.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso, ouvida a Direção do Departamento de Saúde II, se necessário.

16. DO CRONOGRAMA

As atividades do processo seletivo ocorrerão nas datas/períodos constantes do cronograma abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODO/DATAS
Publicação do Edital	17/jul/2024
Divulgação dos pontos e sugestão de bibliografia básica	
(10 pontos por matéria/área de conhecimento/disciplina),	até 01/ago/2024
para realização das provas escrita e didática	_





Divulgação do Manual do Candidato	até 01/ago/2024	
Período de inscrições	de 01/agosto a 21/ago/2024	
Prazo de solicitação de isenção de pagamento da taxa de	de 01 a 03/ago/2024	
inscrição		
Publicação do resultado da análise dos pedidos de isenção	07/ago/2024	
de pagamento da taxa de inscrição		
Prazo de Interposição de Recurso contra o resultado da	08 e 09/ago/2024	
análise dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de		
inscrição		
Publicação da decisão da análise dos Recursos contra o	até 16/ago/2024	
resultado da isenção de pagamento da taxa de inscrição		
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	22/ago/2024	
Data limite para envio, por e-mail, dos documentos	22/pgp/2024	
exigidos como requisito para inscrição	22/ago/2024	
Publicação do resultado da homologação das inscrições	até 28/ago/2024	
Período de Recurso contra o resultado da homologação das	29 e 30/ago/2024	
inscrições		
Divulgação dos componentes das Bancas Examinadoras	até 30/ago/2024	
Publicação do resultado das análises dos recursos contra o	até 06/set/2024	
resultado da homologação das inscrições		
Divulgação dos locais de realização da prova escrita	até 11/set/2024	
Data de realização da prova escrita	17/set/2024	
Publicação do Resultado da Prova Escrita	19/set/2024	
Prazo de interposição de Recurso contra o resultado da	20 e 21/set/2024	
prova escrita		
Publicação do resultado das análises dos recursos contra o	até 25/set/2024	
resultado da prova escrita e republicação do Resultado da		
Prova Escrita (se houver alteração)		
Divulgação das datas, horários e locais para que os	até 26/set/2024	
candidatos compareçam ao sorteio de seus pontos para		
realização das provas didáticas		
Período de realização das provas didáticas e prova de	01 a 05/out/2024	
títulos		
Publicação do Resultado Final do Concurso	até 09/out./2024	
Prazo de recurso contra o Resultado Final do Concurso	10 e 11/out/2024	
Publicação do Resultado dos Recursos e Republicação	17/out/2024	
do Resultado Final do Concurso (se houver alteração)		

Vitória da Conquista, 16 de julho de 2024





LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES REITOR